DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Terça-Feira, 27 de Junho de 2023 - Edição nº 919

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 484/2023: "Dispõe Sobre Regulamentação de Cessão e Disposição de Servidores Públicos e dá outras providências."

- DECRETO Nº 485/2023: "Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA de Potiraguá, biênio 2021/2023."

- RESOLUÇÃO CE/CMDCA Nº 05/2023: "Dispõe sobre a estrutura e orientação da prova classificatória para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar 2024/2028 e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: AE06D44747-55955A573C-E5D30BBE59-BC1D96EC43

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

DECRETO Nº 484 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe Sobre Regulamentação de Cessão e Disposição de Servidores Públicos e dá outras providências'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso VII da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO, que a cessão e a disposição de servidores estão disciplinados pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado e por outras Lei Estaduais específica;

CONSIDERANDO, O Termo de Compromisso de Cessão de Pessoal -TCCP,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado temporiamente o **Sr. Diego Souza Cerqueira,** brasileiro, casado, portador do RG nº **09118381-20 SSP/BA,** inscrito no **CPF nº 003.760.205-55,** residente e domiciliado a **rua dois de Julho, 247, Centro –Potiraguá-Bahia, CEP 45790-000,** funcionário efetivo do Município no cargo de **Auxiliar de serviços gerais,** ficando assim cedido para trabalhar no escritório Local da ADAB deste Município.

Art. 2º - O período de cessão do servidor persistirá enquanto houver necessidade de uso de suas atribuições de mão de obra.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá-Bahia, em 27 de junho de 2023.

Jorge Porto Cheles
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

DECRETO Nº 485/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA de Potiraguá, biênio 2021/2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**,** no uso da atribuição que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e.

DECRETA:

Art. 1º - Altera membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA,** para cumprir mandato de 02 (dois) anos (biênio 2021 /2023), obedecendo a seguinte composição:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Brenda Nízia Muniz dos Santos
Suplente: Genésio Francisco de Carvalho Neto

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Anderson Correia da Silva
Suplente: Maíra Barbosa dos Reis

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ivonete Pereira Souza
Suplente: Lidiane Borges Neres

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Martan Luiz Silva Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

Suplente: Fabiano Costa Santos Pereira Filho

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Titular: Márcio Santos Souza
Suplente: Hamilton Ferreira de Jesus

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação de Ministros Evangélicos de Potiraguá
Titular: Dionízio Kosiniuk Junior
Suplente: Viviana Juliana Kosiniuk

Representantes Sócio Cultural da Cidade de Potiraguá
Titular: Eudes Santos Dias
Suplente: Daniel Paiva Santos

Representante da Igreja Batista Reinando em Vidas
Titular: Manoel Gonçalves Filho
Suplente: Carlos Henrique Andrayde Chagas

Associação dos Pequenos Produtores Rurais Desenvolvimento do Córrego do Nado Potiraguá
Titular: Maria Dajuda Silva Moreira.
Suplente: Aricelma Dias da Silva

Representante da Associação Cédula da Terra (Agrovila)
Titular: Carlito Francisco de Carvalho
Suplente: Solange dos Santos Alves

Art. 2º - O mandato dos membros deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encerará no dia 27 de setembro de 2023 conforme

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

Decreto nº 399/2021 de 27 de setembro de 2021 – Edição 677 do Diário Oficial do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário,

Publique-se, Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, 27 DE JUNHO DE 2023.

JORGE PORTO CHELES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POTIRAGUÁ

POTIRAGUÁ – BAHIA, 26 de junho DE 2023.

RESOLUÇÃO CE/CMDCA Nº 05/2023

"Dispõe sobre a estrutura e orientação da prova classificatória para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar 2024/2028 e dá outras providências.".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Potiraguá, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e na Lei Municipal 04/2015, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE,

1. **Art. 1º -** Tornar público conforme o Edital 01/2023, a estrutura e orientações acerca da prova classificatória, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2024/2028:

1. A prova versará sobre os seguintes assuntos:

Conhecimentos específicos: Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, contendo 20 (vinte) questões, valendo 0,5 (cinco décimos) cada questão, sendo aprovado o candidato que obtiver nota 5,0 (cinco);

1.1 a prova será realizada dia 09 de julho de 2023, das 8:00h às 12:00h, no Colégio Democrático Estadual Anísio Teixeira - Potiraguá-Ba.

2. Orientações para o dia da Prova:

2.1 O Candidato deverá portar caneta esferográfica tinta azul ou preta, não serão aceitas respostas assinaladas em cores diferentes.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POTIRAGUÁ

2.2 Não é permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem a respectiva identificação (documento de identificação com foto e comprovante de inscrição)

2.3 Não é permitido portar lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, por exemplo: celular, tablet, ipod, ipad, pendrives, mp3players, gravadores, relógios ou qualquer tipo de receptor ou transmissão de dados e mensagens.

2.4 O candidato não poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante a prova.

2.5 Os objetos pessoais deverão ser colocados em envelope próprio devidamente identificado com etiqueta, entregue pelo fiscal da sala, que será lacrada e permanecerá embaixo da carteira até conclusão da prova. Caso o Candidato esteja de posse do aparelho celular, deverá desligar, inclusive alarmes, não podendo tocar durante a prova sob penas de eliminação do candidato.

2.6 Não será permitido o uso de óculos escuro, boné, chapéu, gorro ou viseiras.

2.7 Armas de fogo não serão permitidas, mesmo que o candidato tenha porte de arma.

2.8 Não será permitido ao candidato, durante a realização da prova, fazer anotações relativas a suas respostas em quaisquer meios, podendo levar o caderno de provas a partir de 02h00 (duas horas) do início da prova.

2.9 O Candidato só poderá deixar a sala após 01h30 (uma hora e trinta minutos) do início das provas.

2.10 O uso ao sanitário será permitido a partir de 40 (quarenta minutos) do início da prova, sendo permitido apenas, um candidato por vez, o qual será acompanhado de 01 fiscal, que poderá realizar a revista do candidato ao adentrar e ao sair do recinto.

2.11 Os portões serão abertos às 07h10 e fechado **impreterivelmente** às 08h00, não será permitido o ingresso no local para realização da prova após esse horário, devendo o candidato chegar com pelo menos 15 minutos de antecedência do **fechamento dos portões.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POTIRAGUÁ

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Potiraguá – Bahia, 26 de junho de 2023.

GENÉSIO FRANCISCO DE CARVALHO NETO
Coordenador da Comissão Especial